ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.° 216/GP/2020 Ouro Preto do Oeste, 14 de maio de 2020.

À sua Excelência o Senhor
Josimar Rabelo Cavalcante
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2566 de 14 de maio de 2020, que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 195/2020
Recebido em 15/5/2020
Às 11:59
Vereadores

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.° 2362/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei n° 2566 de 14.05.2020 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R$. 119.047,11** (Cento e dezenove mil, quarenta e sete reais e onze centavos) se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, onde possa cumprir o cronograma das ações programadas para o Bloco da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Média Complexidade e os Benefícios Eventuais.

Segue anexo Memo. n° 216/SEMAS/2020 de 07.05.2020, cópia Plano de Ação 2020, cópia ATA 2ª Reunião Ordinária do CMAS/2020, cópia ATA 3ª Reunião Ordinária do CMAS/2020, cópias Extratos, cópia Resolução n° 04/CMAS/2020, cópia Resolução n° 04/CMAS/2020, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de maio de 2020.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2566, DE 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza o poder executivo a abrir *no orçamento vigente crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 119.047,11 distribuídos as seguintes dotações:

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

420	08.244.0011.2061.0000	Benefícios Eventuais	43.600,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008100	RECURSOS ESTADO - FEAS	
421	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008100	RECURSOS ESTADO - FEAS	
425	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	6.157,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 215
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008601	BL PSB FNAS	
426	08.244.0011.2180.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008601	BL PSB FNAS	
422	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	2.350,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008100	RECURSOS ESTADO - FEAS	
423	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008100	RECURSOS ESTADO - FEAS	
424	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008100	RECURSOS ESTADO - FEAS	
427	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	6.939,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 215
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008602	BL PSEMC FNAS	
428	08.244.0012.2181.0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 215
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	008602	BL PSEMC FNAS	

PROJETO DE LEI Nº 2566, DE 14 DE MAIO DE 2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA **119.047,11**

Fontes de Recurso		
2	14	97.950,00
2	15	21.097,11

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 14 de maio de 2020

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal

MEMORANDO Nº216/SEMAS/2020
DA: SEMAS
PARA: SEMPLAF/DPO
ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E INCLUSÃO NO PPA E LDO
DATA: 07/05/2020

Senhora Assessora ,

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Projeto de Lei para inclusão no PPA e LDO /2020 do Crédito Especial por **excesso de arrecadação** no valor de **R$ 119.047,11** (cento e dezenove mil ,e quarenta e sete reais e onze centavos) dos recursos abaixo discriminados:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	BLOCO	CONTA CORRENTE	CODIGO DE APALICA-ÇAO	VALOR A REPROGRA -MAR
08.244.0011.2061	33.90.32.00	**B.EVENTUAIS/ FEAS**	42.245-2	XXX	43.600,00
08.244.0011.2180	33.90.30.00	**PF- PSB/ FEAS**	42.239-8	XXX	12.000,00
	33.90.30.00	**BL- PSB FNAS**			6.157,20
	33.90.39.00		36.713-3	601	20.000,00
08.244.0012.2181	33.90.14.00				2.350,00
	33.90.30.00	**PF- PSE/ FEAS**	42.246-0	XXX	10.000,00
	33.90.39.00				10.000,00
	33.90.30.00	***BL-MAC (PSEMC)***	38.916-1	602	6.939,91
	33.90.39.00				8.000,00
Total Geral					**119.047,11**

A **abertura de credito especial** por **excesso de arrecadação**, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa cumprir o cronograma das ações programadas para o Bloco da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Média Complexidade e os Benefícios Eventuais , conforme pactuado pelo município com o governo federal e estadual . Os recursos são para executar ações referentes ao exercício 2020.

Segue em anexo: extrato bancário, ata, resolução do Conselho Municipal da Assistência Social aprovando a reprogramação.

Atenciosamente.

GEANY RODRIGUES SILVA OLIVEIRA
Assessora Especial da SEMAS
Por. Nº 544 de 03/01/2017

JUSTIFICATIVA

Os **Benefícios Eventuais** são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

A **Proteção Social Especial** e a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e a porta de entrada dos beneficiários da PSE, integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

A **Proteção Social Básica** tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de AssistênciaSocial.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da assistência social. Trata-se de uma unidade pública estatal, de base municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de

vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação na perspectiva de potencializar a proteção social. - Prevenção a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoio as famílias que possuem dentre seu membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A pactuação entre o município , o Ministério da Cidadania e o Governo Estadual com interveniência da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social é firmada no cofinanciamento dos projetos e programas , através de repasses fundo a fundo. Foram realizados repasses pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS , os quais não estão previsto no PPA e LOA de 2020.

Portanto, diante do exposto na perspectiva de assegurar a continuação dos serviços e programas, cumprindo o que foi pactuado pelo município com o Ministério da Cidadania, se torna necessário a abertura de Credito Especial por excesso de arrecadação para a Proteção Social Especial e Proteção Social Básica.

GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI
Assessora Especial da SEMAS
Por. 11544 de 03/01/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 1º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

PLANO DE AÇÃO 2020

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SIM [x] NÃO [ ]

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: SIM [x] NÃO [ ]

SEÇÃO I – IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO			
1. ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETÁTIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ: 01.131.631/0001-02		
2.IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE AÇÃO			
NOME: GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI	CARGO: GESTORA		
E-MAIL INSTITUCIONAL semasopo_@hotmail.com	TELEFONE: 69 99991-1711 ou 69 99976-8469		
LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR): SEMAS			
3.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO MUNICÍPIO – PREFEITO (A) OU PREFEITO (A) EM EXERCÍCIO			
CARGO: PREFEITO	DATA INÍCIO MANDATO 01-01-2017	DATA TERMÍNO MANDATO 31-12-2020	
NOME:VAGNO GONÇALVES BARROS	E-MAIL INSTITUCIONAL: assessoriagabineteopo@gmail.com		
CPF: 665.507.182-87	DATA DE NASCIMENTO: 10-06-1978	RG: 6322943	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/RO
4. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RAZÃO SOCIAL (NOME EMPRESARIAL): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO PRETO DO OESTE	CNPJ: 14.801.711/0001-70		
5. IDENTIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
NOME DO (A) COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CLESLENI SOARES DA SILVA	FORMAÇÃO: PÓS GRADUADA		
Nº DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL (SE HOUVER):	TELEFONE: 69 99255-0308	E- MAIL INSTITUCIONAL: craspaifopo@hotmail.com	
☐NÃO HÁ COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
6. IDENTIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
NOME DO (A) COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: LINDALVA SOUZA ROXA ANADÃO	FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR		
Nº DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL (SE HOUVER):	TELEFONE: 69 98449-5860	E-MAIL INSTITUCIONAL:	

		creasopo@hotmail.com
☐NÃO HÁ COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

SEÇÃO II - TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

7. CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- a Resolução CNAS nº 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- A Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- Lei complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que institui o FEAS-RO
- Lei nº 3.842 de 27 de junho de 2016, que " Autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS"
- Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que " Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia
- Conforme Portaria Vigente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS
- Os Serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivos a prevenção das situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinam – se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social.
- Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que tem como objetivo oferecer atendimentos as famílias indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.
- a Lei do FEAS em seu art. 5ª, Parágrafo único, inciso I, II e III que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses e afetiva instituição e funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselho de Assistência Social.
- Os cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social à Fome.
- Os cadernos de Orientações Técnicas do CREAS, Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescentes e do Centro Pop, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

8. OBJETO

O presente tem como objeto o aceite dos municípios ao **Cofinaciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade,** conforme regulamentado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e formaliza as responsabilidades gerais e especificas que assume o Prefeito e ou Gestor da Secretaria municipal de Assistência Social.

9. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Zelar pela aplicação da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 que dispõe pela organização da política de assistência de Assistência Social, bem como com a aplicação do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;

III – Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial;

IV – Garantir que os serviços prestados pelo CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial da Proteção Social Especial;

V – Submeter a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;

VI – Elaborar o Plano de aplicação para cofinanciamento dos recursos do cofinanciamento estadual e submeter aprovação do CMAS;

VII – Dar Ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciados;

VIII – Ter equipe técnica de referência no CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB- RH/SUAS), que será responsável pelo acompanhamento das famílias e articulação das políticas públicas municipais e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

IX – Garantir o funcionamento dos CRAS e CREAS, Centro Pop (se for o caso) 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

X – Garantir a utilização dos recursos nos serviços aportados no CREAS e no Serviços Especializados em Abordagem Social e/ ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executados já em 2014 por entidades preponderantes de assistência social, assegurando o Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tais serviços estejam referenciados ao centro de referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

XI – Ter Equipe de referência exclusiva com os profissionais previstos na NOB- RH/SUAS e nas resoluções CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, em número suficiente para atendimento de demanda;

XII Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços elencados no caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua (MDS, 2011);

XIII - Garantir articulação entre o CREAS com o nível de Proteção Social Básica, promovendo a organização do SUAS;

XIV – Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da Política Estadual de Assistência Social, ao Conselho estadual de Assistência Social – CEAS e aos órgãos de controle Externo;

XV – Providenciar que as informações solicitadas pela SEAS sejam prontamente repassadas pelo órgão gestor municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando expressamente for estabelecido outro prazo;

XVI - Prover e promover a participação dos profissionais do CRAS e CREAS e da gestão em processos de capacitação;

XVII – Atentar para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;

XVIII – Promover ações integradas e intersetoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio Familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;

XIX – Dos Benefícios Eventuais: adequadamente instituído e regulamentado;

XX – Avaliar por meio de indicadores e qualidade de prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade

XXI - – Avaliar por meio de indicadores e qualidade de prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade;

XXII – A documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação dos serviços deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 10 (ANOS) anos em arquivo intermediário.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O descumprimento destas responsabilidades poderá implicar no bloqueio do repasse Financeiro do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e na devolução dos recursos recebidos. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e /ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

11. IDENTIFICAÇÃO OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS

SERVIÇOS – AÇÕES ONDE SERÃO APLICADAS OS RECURSOS	LOCAL DE OFERTA	Previsão de atendimento/pessoa/ano
☒Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	☒ CRAS	3.500
☒Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV)	☒CRAS ☒CENTRO DE CONVIVÊNCIA ☐ENTIDADE ☐OUTRO QUAL:	360
☒Serviço de Proteção Social no Domicilio Para Pessoas com deficiência e idosas	☒DOMICÍLIO	20
☒ BENEFÍCIOS EVENTUAIS	☒ NATALIDADE ☒ FUNERAL	Total 250

	☒ VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA ☒ CALAMIDADE PÚBLICA	
☒ PROGRAMAS SOCIAIS	☒ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS NO SISTEMA SISCAB MANTER EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ATUALIZADA NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO REALIZAÇÃO/ LANÇAMENTO DAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SISTEMA REALIZAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS QUE PROMOVAM A INTEGRAÇÃO ENTRE OS BENEFICIÁRIOS E EQUIPE DO CRAS OFERECER AÇÕES COMPLEMENTARES A FIM DE PREPARAR OS BENEFICIÁRIOS A INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL/INFORMAL	150
	☒ PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI OFERTA DE PALESTRAS ORIENTATIVAS ACOMPANHAMENTO PELO PAIF E INCLUSÃO DAS GESTANTES NOS GRUPOS DO SCFV CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS NO SISTEMA SISCAB AÇÃO PARA ENTREGA DOS KITS	100

Observações:

12. PLANO DE APLICAÇÃO

12.1 O valor para CUSTEIO será aplicado em:

- ☒ Aquisição de material de expediente e consumo aos Serviços da Proteção Social Básica
- ☒ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da Proteção Social Básica
- ☒ Aquisição de produtos alimentícios para a realização das oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV
- ☒ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços de Proteção Social Básica
- ☒ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica
- ☒ Aquisição de materiais didáticos para a realização das oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV

12.2 O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:

- ☒ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à Proteção Social Básica
- ☒ Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica
- ☐ Outros

12.3 Previsão Financeira	Valor Estimado (12 meses)
Piso fixo - PSB/Serviços e Programas	48.000,00
Piso Variável - Mamãe Cheguei	9.600,00
Piso Variável - Criança Feliz +	16.800,00

Benefícios Eventuais (parcela única)		18.000,00
Recursos Próprios Municipal alocados do FMAS		Alocado na Programática PSB 82.240,00
Total Previsto para o Bloco		

SEÇÃO IV – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA (CREAS) E ALTA COMPLEXIDADE (UNIDADES DE ACOLHIMENTO)		
SERVIÇOS – Ações onde serão aplicados os recursos:	LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:	**Previsão de atendimento/pessoa/ano**
☐ Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	☐Porte I ☐Porte II	
☒Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	☒CREAS ☐Outro:	360
☒Serviço Especializado em abordagem Social	☒CREAS ☐Outro:	50
☒Serviço de Proteção Social e adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à comunidade - PSC	☒ CREAS ☐Outros	30
☒Serviço de Proteção Social Especial para o Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias.	☒CREAS ☐OUTROS	20
☒Serviço de Prestação Social Especial na modalidade Abrigo Institucional	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**	
	☒ Criança e Adolescentes	CAPACIDADE TOTAL DA UNIDADE: 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES
	☐ Para adultos e Famílias	
	☐ Para Mulheres em situação de Violência	
	☐ Para Jovens e Adultos com deficiência	
	☐ Para idosos	
	☐Casa Lar	
	☐Casa de Passagem	
	☐Residência Inclusiva	
	☐Serviço de Acolhimento em Republica	
	☐ Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	
	☐OUTROS	

Observação

14. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CENTRO POP) OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os recursos:	LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:	**Previsão de atendimento/pessoa/ano**

☐Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	☐Centro Pop ☐Outro	
☐Serviço Especializado em abordagem Social	☐Centro Pop ☐OUTRO	
☒Não Há Centro Pop no município		

15. PLANO DE APLICAÇÃO

15.1 O valor para CUSTEIO será aplicado em:

☒Aquisição de materiais de expediente e consumo aos serviços da PSE de Média e/ou Alta Complexidade
☒Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da PSE de Média e/ou Alta Complexidade
☒Alimentação
☒Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos serviços da PSE de Média e/ou Alta Complexidade
☒Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da PSE de Média e/ou Alta Complexidade

15.2 O valor previsto para o INVESTIMENTO será aplicado em:

☒Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à PSE de Média e/ou Alta Complexidade
☒Aquisição de equipamento eletrônicos e de informática necessários a PSE de Média e/ou Alta Complexidade
☐Outros. Quais:

15.3 Previsão Financeira	Valor Estimado (12 meses)
Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade	89.400,00
Piso Variável de Incentivo a implantação (parcela única)	0,0
Piso Variável de Incentivo a implementação (parcela única)	14.500,00
Recursos Próprios Municipal alocados do FMAS	Alocado na Programática PSE 204.332,10
Total Previsto para o Bloco	

SEÇÃO VI – DECLARAÇÕES E APROVAÇÃO DO CMAS

16. APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL

2ª Reunião Ordinária e Resolução CMAS Nº 03 de 20/03/2020

17. DECLARAÇÕES

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas nos 2 a 5 do presente são a expressão da verdade.
Declaro que li e estou de acordo: com o **Aceite do Cofinanciamento**, exposto nos itens 6 a 9, com o plano de trabalho
Declaro possuir fundo Municipal de Assistência Social Instituído e em funcionamento, com alocação de recursos próprios do tesouro do seu orçamento e com a Unidade Orçamentária constituída.
Declaro que os recursos financeiros do cofinanciamento estão ou serão inclusos no orçamento do FMAS.
Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o ITEM 17 deste plano de ação.

Ouro Preto do Oeste, 19 de março de 2020.

GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI
Port. nº 11544 de 03/01/2017
Gestora da Assistência Municipal de Assistência Social

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal

ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS/2020

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, realizamos uma reunião on- line, em virtude das medidas preventivas de enfrentamento ao COVD-19, pois há uma recomendação para se evitar aglomeração de pessoas, participaram os seguintes conselheiros: Joana Cristina Cordeiro de Alencar,Geany Rodrigues Silva Oliosi, Mylene Inês M. da Silva Peixoto, Paulino Marques Neto, Telma Orlandini Carneiro, Luana Cristiane das Graças Silva, Laisiane Correa Silvestre Devis e Maria Emília Santana e Mariana Cordeiro Kohler, assim sendo iniciamos a referida reunião com a pauta: Apreciação e Deliberação do Plano de Ação de Cofinanciamento do Governo Estadual . A Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Geany Rodrigues Silva Oliosi, encaminhou arquivo da Tabela do Cofinancimanto estabelecida pelo estado, onde está delimitado os valores a serem repassados para os município de acordo com o porte de cada um deles, Portaria nº 144 de 02 de março de 2020, que dispõe sobre o Orçamento e critérios e partilha referente o Cofinanciamento Estadual do SUAS, para o exercício de 2020 por meio de transferências fundo a fundo e Plano de ação preenchido pelo órgão gestor municipal para apreciação e deliberação dos conselheiros municipais. Após os conselheiros analisarem tiraram suas dúvidas, para que assim pudessem deliberar sobre o assunto em pauta. A deliberação foi FAVORÁVEL em unanimidade pelos conselheiros que participaram da referida reunião. Após essa deliberação favorável será emitido resolução. Não havendo outro assunto a ser tratado , encerro a presente ata que segue assinada por mim, Maria Emília Santana e pelos demais conselheiros que participaram da reunião. Maria Emília Santana, Geany Rodrigues Silva Oliosi, Joana Cristina Cordeiro de Alencar, Laisiane Silvestre, Luana Cristiane das Graças Correa Silva, Mylene Inês Maria da Silva Peixoto, Paulino Marques Neto, Telma Orlandini Carneiro, Mariana Cordeiro Kohler Dutra.

RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal para o Cofinanciamento do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social aos serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS ofertados na Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO .

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** da Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1369, de 04/12/2008, e de acordo com a deliberação realizada aos dezenove dias do mês de março do corrente ano em sua 2ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º.- Aprovar o Plano de Ação Municipal do Cofinanciamento do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social aos Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS ofertados na Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO .

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2020.

JOANA CRISTINA CORDEIRO DE ALENCAR
Conselheira Presidente

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3380610263472780
06/04/2020 10:42:

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	36713-3	OURO PRETOBL PSB FNAS
Período do extrato	01/2020	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Sal
27/12/2019		Saldo Anterior			0,00
31/01/2020		S A L D O			0,00

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

G33806102634727802
06/04/2020 10:42:1

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	36713-3	OURO PRETOBL PSB FNAS
Período do extrato	02/2020	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Sald
27/12/2019		Saldo Anterior			0,00
29/02/2020		S A L D O			0,00

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3380610263472780:
06/04/2020 10:42:2

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	36713-3	OURO PRETOBL PSB FNAS
Período do extrato	03/2020	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Sal
27/12/2019			Saldo Anterior			0,00
03/03/2020		+	Ordem Banc?ria	694.484.000.005	2.833,70 C	
03/03/2020		+	Ordem Banc?ria	694.613.000.009	6.234,13 C	
03/03/2020		+	Ordem Banc?ria	698.802.000.010	5.289,56 C	
03/03/2020			BB CP Admin Supremo	70	14.357,39 D	0,00
05/03/2020		+	Transfer?ncia enviada	550.951.000.073.028	296,72 D	
05/03/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	30.501	1.122,55 D	
05/03/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	30.502	20,12 D	
05/03/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	830.651.200.176.874	10,45 D	
05/03/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	830.651.200.176.875	10,45 D	
05/03/2020			BB CP Admin Supremo	70	1.460,29 C	0,00
19/03/2020		+	Transfer?ncia enviada	550.102.000.199.438	4.992,89 D	
19/03/2020		+	Transfer?ncia enviada	554.095.000.017.442	25.424,28 D	
19/03/2020			BB CP Automatico S P	70	30.417,17 C	0,00
23/03/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	32.301	1.587,24 D	
23/03/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	800.831.200.102.809	10,45 D	
23/03/2020			BB CP Automatico S P	70	1.597,69 C	0,00
27/03/2020		+	Ordem Banc?ria	1.148.072.000.009	6.234,13 C	
27/03/2020		+	Ordem Banc?ria	1.148.153.000.006	667,53 C	
27/03/2020		+	Ordem Banc?ria	1.149.435.000.011	1.246,06 C	
27/03/2020			BB CP Automatico S P	70	8.147,72 D	0,00 C
31/03/2020			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

GOVERNO

Extrato conta corrente

G331241022269233008
24/04/2020 10:27:42

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	36713-3	OURO PRETOBL PSB FNAS
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/03/2020			Saldo Anterior			0,00 C
03/04/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	40.301	134,54 D	
03/04/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	40.302	1.470,86 D	
03/04/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	830.941.200.128.881	10,45 D	
03/04/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	830.941.200.128.882	10,45 D	
03/04/2020			BB CP Automatico S P	70	1.626,30 C	0,00 C
14/04/2020		+	Transfer?ncia enviada	550.951.000.073.028	345,67 D	
14/04/2020		+	Transfer?ncia enviada	551.178.000.033.871	170,00 D	
14/04/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	41.401	1.249,66 D	
14/04/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	41.402	7.198,98 D	
14/04/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	831.051.200.105.325	10,45 D	
14/04/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	831.051.200.105.326	10,45 D	
14/04/2020			BB CP Automatico S P	70	8.985,21 C	0,00 C
15/04/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	41.501	168,72 D	
15/04/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	831.061.200.269.553	10,45 D	
15/04/2020			BB CP Automatico S P	70	179,17 C	0,00 C
22/04/2020		+	Ordem Banc?ria	1.499.265.000.011	7.153,94 C	
22/04/2020		+	Ordem Banc?ria	1.499.347.000.006	3.832,47 C	
22/04/2020			BB CP Automatico S P	70	10.986,41 D	0,00 C
24/04/2020			S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	233.140,07 C
Saldo	233.140,07 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	04/05/2020

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	233.140,07

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome	
PISO FIXO PSB	
Agência	**Conta**
1404-4	42.239-8

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
07/04/2020		Saldo Anterior			0,00 C
24/04/2020		ORDEM BANCARIA	202.004.230.021.697	12.000,00 C	12.000,00 C
		003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
29/04/2020	1404-4	APL. FUNDO	70.111.928	12.000,00 D	0,00 C
29/04/2020		S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	12.000,00 C
Saldo	12.000,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2020
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	04/05/2020

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 29.04.2020 às 11:37:01

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

BENEFICIOS EFENTUAIS

Agência	Conta
1404-4	42.245-2

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
07/04/2020		Saldo Anterior			0,00 C
24/04/2020		ORDEM BANCARIA	202.004.230.021.698	18.000,00 C	18.000,00 C
		003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
24/04/2020		ORDEM BANCARIA	202.004.230.021.700	25.600,00 C	43.600,00 C
		003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
29/04/2020	1404-4	APL. FUNDO	70.112.057	43.600,00 D	0,00 C
29/04/2020		S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	43.600,00 C
Saldo	43.600,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2020
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	04/05/2020

(*)Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 29.04.2020 às 11:38:07

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

G336061348675650017
06/05/2020 13:58:14

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	42246-0	PISO FIXO PSE
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
07/04/2020			Saldo Anterior			0,00 C
04/05/2020		+	Ordem Banc?ria	202.004.300.025.972	22.350,00 C	
04/05/2020			BB CP Automatico S P	70	22.350,00 D	0,00 C
06/05/2020			S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	22.351,03 C
Saldo	22.351,03 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/05/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/06/2020

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	22.351,03

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO FEDERAL

Extrato conta corrente

G338061026347278011
06/04/2020 10:38:1

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	38916-1	OURO PRETOBL MAC FNAS
Período do extrato	01/2020	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Sald
30/12/2019			Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2020		+	Ordem Banc?ria	6.957.325.000.010	6.500,00 C	
02/01/2020			BB CP Admin Supremo	70	6.500,00 D	0,00 C
31/01/2020			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3380610263472780
06/04/2020 10:38:

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	38916-1	OURO PRETOBL MAC FNAS
Período do extrato	02/2020	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Sal
02/01/2020		Saldo Anterior			0,00
29/02/2020		S A L D O			0,00

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

G338061026347278(
06/04/2020 10:39

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	38916-1	OURO PRETOBL MAC FNAS
Período do extrato	03/2020	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Sa
02/01/2020			Saldo Anterior			0,0(
03/03/2020		+	Ordem Banc?ria	694.747.000.004	4.325,82 C	
03/03/2020		+	Ordem Banc?ria	695.247.000.002	1.464,12 C	
03/03/2020		+	Ordem Banc?ria	695.282.000.002	215,84 C	
03/03/2020			BB CP Admin Supremo	70	6.005,78 D	0,0(
05/03/2020		+	Transfer?ncia enviada	550.951.000.073.028	111,54 D	
05/03/2020		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	30.501	120,29 D	
05/03/2020		+	Tar DOC/TED Eletr?nico	830.651.200.176.876	10,45 D	
05/03/2020			BB CP Admin Supremo	70	242,28 C	0,0(
19/03/2020		+	Transfer?ncia enviada	554.095.000.017.442	11.054,17 D	
19/03/2020			BB CP Automatico S P	70	11.054,17 C	0,0(
27/03/2020		+	Ordem Banc?ria	1.148.423.000.005	5.281,06 C	
27/03/2020		+	Ordem Banc?ria	1.148.875.000.002	1.787,43 C	
27/03/2020		+	Ordem Banc?ria	1.149.102.000.003	263,50 C	
27/03/2020			BB CP Automatico S P	70	7.331,99 D	0,0(
31/03/2020			S A L D O			0,0(

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

G331241022269233009
24/04/2020 10:28:09

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4	
Conta corrente	38916-1	OURO PRETOBL MAC FNAS
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/03/2020			Saldo Anterior			0,00 C
22/04/2020		+	Ordem Banc?ria	1.498.604.000.002	412,57 C	
22/04/2020		+	Ordem Banc?ria	1.499.128.000.005	1.218,95 C	
22/04/2020		+	Ordem Banc?ria	1.499.258.000.003	60,82 C	
22/04/2020			BB CP Automatico S P	70	1.692,34 D	0,00 C
24/04/2020			S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	48.326,49 C
Saldo	48.326,49 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	04/05/2020

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	48.326,49

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC106598 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS/2020

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, na sala de reunião do CMAS, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Rua José Wensing ,695, bairro Jardim Bandeirantes os conselheiros se reuniram para a 3 ª reunião ordinária, as oito horas e trinta minutos com a pauta : Abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 119.047,11** (cento e dezenove mil ,e quarenta e sete reais e onze centavos) e a inclusão do Programa Primeira Infância no SUAS no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias. A presidente Joana Cristina Cordeiro de Alencar deu início a reunião agradecendo a presença de todos e enfatizando que pela urgência e relevância dos assuntos ,ela convocou reunião presencial, mas que enquanto durar a pandemia as reuniões será por vídeo conferencia. Por isso que no convite ela pediu a todos para vir a reunião com máscara e que a Secretaria Municipal de Assistência Social estava disponibilizando álcool em gel e a disposição dos assentos na distancia recomendada pela Organização Mundial da Saúde.Destacou ainda que esta reunião estava no calendário programada para quatorze de maio ,no entanto pela urgência resolveu adiantar.Após suas considerações passou a palavra para Geany Rodrigues Silva Oliosi conselheira /gestora da Secretaria municipal da Assitencia Social,que esclareceu que Abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 119.047,11** (cento e dezenove mil ,e quarenta e sete reais e onze centavos).Se refere ao cofinanciamento de recursos federais e estaduais . O valor dos benefícios eventuais repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS , foi repassado o valor de R$43,600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) O recurso do financiamento federal para a Proteção Social Básica e Especial se referem a recursos de repasse depositados no ano e que devido ao bloqueio de recursos no passado não pode ser previsto no Plano Plurianual 2020.Portanto neste ano teremos que abrir credito especial por excesso de arrecadação após os recursos serem depositados em conta .Após responder algumas perguntas dos conselheiros Geany passou a palavra para Maria Emilia Santana secretaria do conselho e assessora especial adjunta da SEMAS para explicar detalhadamente a proposta , a qual exclareceu que abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor **R$ 119.047,11** (cento e dezenove mil ,e quarenta e sete reais e onze centavos)será para a programação: 08.244.011.2061(Beneficios Eventuais) o valor de R$43,600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) . Na programação 08.244.011.2180 (Proteção Social Básica) o valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e R$26.157,20 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS . Na programática 08.244.0012.2181(Proteção Social Especial) o valor de **R$22.350,00** (vinte e dois mil trezentos e cinquenta) pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e o valor de R$14.939,91(quatorze mil novecentos e trinta e nove mil e noventa e um centavos) pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS.

Logo após algumas argumentações Maria Emília Santana passou a palavra para Geany Rodrigues Silva Oliosi conselheira /gestora da Secretaria municipal da Assistência Social, que esclareceu sobre o Programa Primeira infância no SUAS em que o conselho aprovou a adesão por ser um programa novo não entrou no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2020 e 2021 que é quando finaliza o planejamento para os quatro anos. Assim para que possamos realizar a manutenção do Programa temos que fazer a inclusão . O valor mensal será de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) por mês ; em doze meses o programa terá para custeio de suas ações o valor de R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais) .Após responder á algumas perguntas dos conselheiros Geany passou a palavra para a presidente e após algumas argumentações ela colocou em votação abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 119.047,11** (cento e dezenove mil ,e quarenta e sete reais e onze centavos)e a inclusão do Programa Primeira Infância no SUAS no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2020 á 2021. Ambas foram aprovadas por unanimidade . Não havendo mais assunto a ser tratado, encerro a presente ata que segue assinada por mim, MARIA EMILIA SANTANA, pelos conselheiros e demais presentes. Maria Emilia Santana, [illegible], Rabson [illegible] Bago, Marcia Daisy da Silva, [illegible] Moreno, [illegible], Juana Cristiane da Graças R. Silva, [illegible] Inês Moura da Silva Pinto. [illegible], Geany R. Silva Oliosi

RESOLUÇÃO nº 04 /CMAS/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA AS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal n.º 1369 de 04 de dezembro de 2008 , em sessão ordinária realizada no dia 06 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar abertura de credito especial por excesso de arrecadação o valor ***R$ 119.047,11*** *(cento e dezenove mil, e quarenta e sete reais e onze centavos), para serem aplicados em ações planejadas para os Benefícios Eventuais, a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS, sendo:*

- *Programação: 08.244.011.2061(Benefícios Eventuais) o valor de* ***R$43,600,00*** *(quarenta e três mil e seiscentos reais);*
- *Programação 08.244.011.2180 (Proteção Social Básica) o valor de* ***R$ 12.000,00****(doze mil reais) pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e* ***R$26.157,20*** *(vinte e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS;*
- *Programática 08.244.0012.2181(Proteção Social Especial) o valor de* ***R$22.350,00*** *(vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais) pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e o valor de* ***R$14.939,91****(quatorze mil, novecentos e trinta e nove mil e noventa e um centavos) pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 06 de maio de 2020

Joana Cristina Cordeiro de Alencar
Conselheira Presidente

RESOLUÇÃO nº 05 /CMAS/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INCLUSÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS NO PLANO PLURIANUAL –PPA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO PARA OS EXERCICIOS 2020 E 2021

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal n.º 1369 de 04 de dezembro de 2008 , em sessão ordinária realizada no dia 06 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar inclusão do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS no Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentarias para os exercícios 2020 e 2021 .

Art. 2º- O recurso para manutenção do Programa será repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS o valor R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais) para o exercício 2020 e o mesmo valor em 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 06 de maio de 2020

Joana Cristina Cordeiro de Alencar
Conselheira Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 1172/2020, verifica-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou conforme Memo. 216/SEMSAU/2020 de 07.05.2020, para abertura de crédito por excesso de arrecadação, referente a repasse do fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme extratos c/c n. 42.245-2, 42.246-0 e c/c 42+239-8, totalizando o valor de R$. **77.950,00** (Setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) e recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social no valor R$. **41.097,11** (quarenta e um mil noventa e sete reais e onze centavos), para execução de ações referente ao exercício de 2020, perfazendo o total de R$. **119.047,11** (Cento e dezenove mil quarenta e sete reais e onze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0011.2061.0000 **Fonte de Recurso: FEAS - ESTADO**	**Elemento de Despesa: 33.90.32.00** **Valor: R$. 43.600,00**
Funcional Programática: 08.244.0011.2180.0000 **Fonte de Recurso: FEAS - ESTADO**	**Elemento de Despesa: 33.90.30.00** **Valor: R$. 12.000,00**
Funcional Programática: 08.244.0012.2181.0000 **Fonte de Recurso: FEAS - ESTADO**	**El /Despesa: 33.90.14.00 - 2.350,00** **El /Despesa: 33.90.30.00 -10.000,00** **El /Despesa: 33.90.39.00 -10.000,00**
Funcional Programática: 08.244.0011.2180.0000 **Fonte de Recurso: FNAS - UNIÃO**	**El/ Despesa: 33.90.30.00 - 6.157,20** **El/ Despesa: 33.90.39.00 – 20.000,00**
Funcional Programática: 08.244.0012.2181.0000 **Fonte de Recurso FNAS - UNIÃO**	**El/ Despesa: 33.90.30.00 - 6.939,91** **El/ Despesa: 33.90.39.00 – 8.000,00**

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Maio de 2020.

Carmelinda T. da Silva
Contadora

PARECER Nº 929 /2020

AUTOS Nº 1172/2020
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI N. - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Trata o presente de análise do Projeto de Lei, cuja matéria visa receber autorização legislativa, para que o Executivo Municipal proceda a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Consta nos autos a Justificativa da Secretária interessada que solicita abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de **R$ 119.047,11 (cento e dezenove mil quarenta e sete reais e onze centavos)**, conforme justificativa no memorando nº 216/SEMAS/2020. A abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa cumprir o programa das ações programadas para o bloco de proteção social básica e proteção social especial média complexidade e os benefícios eventuais, conforme pactuado pelo município com o governo federal e estadual, os recursos são para executar ações referente ao exercício de 2020. O Parecer Contábil é favorável, fls.29.

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite, conforme artigo 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projetos de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, está Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente Projeto.

Encaminhamos para Sistema de Controle Interno – SCI.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de maio de 2020.

ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-1172/2020
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL (896)

Data.....: 14/05/2020 11:54:18
Origem.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)
Destino....: SEMPLAF (99)

Despacho

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise o Processo 01172/20, quanto a solicitação através de Projeto, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, a Secretaria Municipal de Ação Social de acordo com Memorando n° 216/SEMAS/2020, o valor de 119.047,11 (Cento e dezenove mil e quarenta e sete reais e onze centavos) (fl.04), que demonstra as informações necessárias para abertura do crédito, como consta justificativa expondo as necessidades da Unidade Orçamentaria, para financiar Projetos Sociais.

Foi solicitado o parecer técnico junto ao Departamento Contábil no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em comento, onde pode observar que consta Parecer favorável à continuidade do processo, (fl.30) dos autos.

Observa se também as recomendações constantes no Parecer 929/2020, da Procuradoria Jurídica, que diante da viabilidade técnica do Projeto de Lei, no que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica entende que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível, adotando cautela quanto a inexistência de débitos vinculado.

Pelas razões expostas, observamos que O saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, bem colocado pela Procuradoria Jurídica em seu parecer, e do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, depois de inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2020.

Cleria Elias Resende Amancio
COORDENADORIA DO SCI